



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PAIS, FAMILIARES, AMIGOS E CUIDADORES DE BEBÊS PREMATUROS – PREMATURIDADE.COM

### CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

#### MISSÃO

Promover ações para diminuir a incidência de partos prematuros no Brasil, bem como garantir a qualidade e a humanização do cuidado ao prematuro e suas famílias.

#### VISÃO

Ser um agente transformador de referência internacional, impactando diretamente na realidade dos bebês prematuros e suas famílias.

#### VALORES

A **Prematuridade.com** tem como valores a transparência, a responsabilidade e eficácia.

#### PRINCÍPIOS

São princípios norteadores da **Prematuridade.com** a ética, a justiça social e o comprometimento.

### 1. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

#### 1.1 Introdução

Este Código de Ética e Conduta da **Prematuridade.com** reúne as diretrizes e os princípios éticos, morais e comportamentais que devem ser observados por todas as pessoas que, independentemente de cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de pessoalidade, subordinação, e representação, dentro e fora da estrutura organizacional, buscando nortear também as ações e relações com as partes interessadas (stakeholders).

Este Código reflete a identidade cultural e os compromissos sociais assumidos pela **Prematuridade.com**, solidificando a nossa imagem e reputação institucional.

#### 1.2 Abrangência

Este código é de observância obrigatória por todos aqueles que atuem em nome da **Prematuridade.com**, direta ou indiretamente, seja eles associados, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, empregados, prestadores de serviços, voluntários, fornecedores,



parceiros, financiadores, poder público, sociedade e público atendido, bem como no que se refere ao relacionamento com os colegas de trabalho, cabendo a todos difundirem as disposições aqui constantes.

A expressão **Integrantes** corresponde a todos os associados, inclusive aqueles eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, órgãos da estrutura organizacional, que participem e representem a **Prematuridade.com** dentro ou fora das dependências da Sede, Subsedes e nos locais onde há atuação da Instituição.

A expressão **Colaboradores** significa todas as pessoas, que, independentemente de cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de pessoalidade, subordinação e representação dentro da estrutura organizacional da **Prematuridade.com**, trabalhando dentro ou fora das dependências da Sede, Subsedes e nos locais onde há atuação da Instituição.

É dever de todos os Integrantes da instituição e demais Colaboradores cumprir e fazer cumprir com as disposições deste Código, ficando atribuído a todos o dever adicional de divulgá-lo e assegurar o seu cumprimento em suas respectivas áreas de trabalho.

### 1.3 Objetivos

- I. Estabelecer os princípios e valores da **Prematuridade.com**, regulando o exercício das atividades e das condutas profissionais e pessoais, sobretudo no que diz respeito à integridade, a legalidade, à clareza de posições e ao decoro, com o intuito de motivar o respeito e a confiança entre os membros da equipe, dos parceiros, investidores, e do público em geral.
- II. Ser uma referência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os Integrantes e Colaboradores da **Prematuridade.com**, extensivo aos stakeholders, estabelecendo um padrão de relacionamento interno e externo.
- III. Conduzir as atividades da **Prematuridade.com** de forma correta, ética, íntegra e eficiente, visando atingir as boas práticas de gestão e os melhores resultados, e obedecendo as regras das parcerias celebradas, e das normas e legislações aplicáveis.
- IV. Definir diretrizes para a atuação com cidadania e responsabilidade na administração do patrimônio da **Prematuridade.com**.
- V. Garantir o zelo e responsabilidade pelos recursos públicos e privados, utilizando-os de forma adequada e racional, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
- VI. Estabelecer a busca pela melhoria contínua de processos, sempre valorizando e estimulando o profissionalismo, a ética, a eficiência, a eficácia, a pro-atividade, o compartilhamento de conhecimentos, a criatividade e a inovação.

### 1.4 Princípios Éticos da Prematuridade.com

- I. O respeito à Constituição Federal do Brasil e à legislação que rege o segmento social no qual atua.



- II. O respeito à Justiça, a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade, a eficiência e as boas práticas de governança corporativa e contábeis.
- III. A honestidade, o direito à privacidade, a dignidade, o respeito, a lealdade, a responsabilidade, o decoro, o zelo, a eficiência, a qualidade, a confiança, a transparência, a segurança e a consciência dos princípios.
- IV. Ter cordialidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todas as pessoas com as quais a entidade se relaciona, em especial as integrantes do seu público atendido.

A **Prematuridade.com** busca atingir níveis crescentes de qualidade na prestação dos serviços e eficiência na gestão, com competência e responsabilidade social.

A **Prematuridade.com** não apoia e nem promove a prática de favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas (nepotismo).

A **Prematuridade.com** não apoia e nem promove a prática de fraudes de qualquer natureza, incluindo a prática de concorrência desleal, a corrupção, a lavagem de dinheiro, a sonegação fiscal e a formação de cartel.

## 1.5 Ambiente de Trabalho e Exercício das Atividades

- I. Os direitos individuais são legítimos e devem ser respeitados.
- II. No exercício de suas atividades, os Integrantes e Colaboradores devem preservar o patrimônio da **Prematuridade.com**, bem como daqueles que estejam sob a sua administração, sejam eles públicos ou privados, móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, a exemplo de informações estratégicas, veículos, equipamentos, bases operacionais, dentre outros ativos.

A **Prematuridade.com** proporciona a seus Integrantes e colaboradores um ambiente de trabalho adequado, visando a segurança, a higiene, a saúde e ao bem-estar.

A **Prematuridade.com** promove práticas de gestão que fortalecem o foco nos resultados, a motivação, satisfação, iniciativa responsável e comprometimento de seus Integrantes e Colaboradores.

### 1.5.1 No exercício do cargo ou função, os Integrantes e Colaboradores:

- I. Devem buscar o melhor resultado global para a **Prematuridade.com**, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração com os colegas de trabalho, e com o público atendido.
- II. Devem exercer suas funções e autoridade, com responsabilidade e profissionalismo, sempre com espírito de superar desafios, visando alcançar os interesses e finalidades da **Prematuridade.com**.
- III. Não devem usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.
- IV. Devem exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a



- erros, falhas, atrasos na prestação do serviço, ou acidentes de trabalho.
- V. Não devem alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados.
  - VI. Devem enfatizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe.
  - VII. Devem tratar público atendido, parceiros, investidores, doadores, patrocinadores, contratantes, fornecedores, servidores públicos e instituições concorrentes de maneira respeitosa e cordial, procurando aperfeiçoar os processos de comunicação e de relacionamento.
  - VIII. Devem desenvolver as relações institucionais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.
  - IX. Não devem realizar ou exigir pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, com vista ao favorecimento e concessão de benefícios, privilégios ou vantagens que estejam claramente em desacordo com a legislação e as práticas usuais do mercado.
  - X. Devem escolher e contratar parceiros de negócios (fornecedores, subcontratados e etc.) com base em critérios técnicos, profissionais e éticos. A relação com esses parceiros deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.
  - XI. Não devem divulgar informação que afete a imagem das instituições concorrentes ou contribuam para divulgação de informações inverídicas sobre elas, devendo tratar todas com respeito.
  - XII. Não devem divulgar informações ou dados do **Prematuridade.com**, especialmente aqueles considerados sensíveis, objetivando a proteção do público atendido, exceto quando necessário ao atendimento da transparência e desde que não fira as diretrizes estabelecidas a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
  - XIII. Devem tratar as informações estratégicas da instituição com sigilo, sendo expressamente proibida a sua divulgação sem autorização.
  - XIV. Não devem permitir ou tolerar o ajuste prévio com empresas/pessoas/instituições parceiras ou concorrentes, visando à combinação de preços ou acordo com vistas à divisão de mercado ou formação de cartel.
  - XV. Devem promover uma boa relação e respeito entre integrantes e colaboradores e a competência individual, não utilizando de critérios de favorecimento ou que envolvam qualquer tipo de discriminação.
  - XVI. Devem buscar o desenvolvimento das competências profissionais de cada indivíduo através das ações de capacitação e treinamento.
  - XVII. Devem ser assíduos e pontuais, sendo os casos excepcionais informados ao superior hierárquico.
  - XVIII. Devem se apresentar ao trabalho com vestimentas e aparência adequadas ao ambiente e ao exercício da função.
  - XIX. Devem manter a ordem do local e dos materiais de trabalho.
  - XX. Devem usar racionalmente os materiais postos à sua disposição, sempre para os fins a que se destinam, evitando o desperdício e preservando o meio ambiente.



### **1.5.2 No relacionamento com os colegas, independentemente de hierarquia, cargo ou função os Integrantes e Colaboradores:**

- I. Devem agir de forma leal e cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando as diferenças individuais.
- II. Devem reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos.
- III. Não devem prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio.
- IV. Não devem buscar obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal.

### **1.5.3 Relacionamento com doadores, investidores, contratantes, parceiros, fornecedores, concorrentes e público atendido**

No relacionamento com stakeholders, os Integrantes e Colaboradores:

- I. Devem trata-los de maneira respeitosa e cordial, agindo sempre com ética e em conformidade com a legislação aplicável.
- II. Devem tratar o público atendido com respeito e dignidade, valendo-se das melhores técnicas e procedimentos aplicáveis a sua atividade.

A **Prematuridade.com** tem o firme compromisso de atuar no mercado de forma leal, alinhada com os interesses sociais em questão e os princípios constitucionais da livre iniciativa e da liberdade de associação.

### **1.5.4 Preconceitos e Discriminação**

Os Integrantes e Colaboradores devem promover o bem de todos, sem preconceitos e quaisquer outras formas de discriminação.

A **Prematuridade.com** repudia a colocação de qualquer indivíduo em situação preconceituosa, constrangedora, humilhante ou desrespeitosa.

A **Prematuridade.com** repudia qualquer tipo de discriminação seja ela, política, econômica, social, religiosa, de raça, nacionalidade, gênero, idade, estado civil, ou de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação.

### **1.5.5 Intimidações**

Os Integrantes e Colaboradores:

- I. Não devem tolerar ameaças ou assédios de qualquer tipo.
- II. Não devem ceder a pressões que visem à obtenção de vantagens indevidas.



- III. Não devem se submeter a situações de assédio moral (entendido como o ato de desqualificar repetidamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem do colaborador em função da relação de trabalho) e devem denunciar o assediador.
- IV. Devem comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos, para as providências cabíveis, qualquer aliciamento, ato ou omissão que julgam contrários ao interesse da **Prematuridade.com**.

### 1.5.6 Ocorrência de erros e falhas

A **Prematuridade.com** tem por prática entender que o erros e falhas são fontes de aprendizado e, quando ocorrem, devem ser utilizadas como uma oportunidade de eliminação das causas e de evitar assim a sua repetição.

Nesse sentido, os Integrantes e Colaboradores:

- I. Devem aprender com base nos seus próprios erros e falhas, ou de outrem, eliminando suas causas e evitando sua repetição.
- II. Quando se consideram não capacitados para executar alguma tarefa, devem procurar os colegas, gestores e líderes a fim de obter os meios para superar essas limitações.
- III. Devem avaliar sistematicamente seus erros e acertos, com a participação da gerência imediata, visando melhorar continuamente a qualidade de seu trabalho.

### 1.5.7 Utilização de equipamentos e sistemas da Prematuridade.com

Os equipamentos, tais como: computadores, notebooks, impressoras, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico, são ferramentas de trabalho fornecidas pela **Prematuridade.com** e, portanto, devem ser utilizados exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho, devendo os Integrantes e Colaboradores cuidar sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuem conteúdos ilegais, abusivos, pornográficos, racistas e de cunho religioso ou político.

### 1.5.8 Sigilo e Veiculação de Informações

Os Integrantes e Colaboradores:

- I. Não devem divulgar informações estratégicas, não formalmente autorizadas ou de caráter sigiloso, sejam internas, de seus contratantes, fornecedor e/ou parceiros, e principalmente do seu público atendido, que se enquadram como dados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- II. Devem divulgar sempre as informações verdadeiras, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados. Quando não estiverem autorizados a responder a uma consulta, devem informar tal fato ao demandante.

Os Integrantes e Colaboradores devem manter a confidencialidade e sigilo de todas e quaisquer informações da **Prematuridade.com** a que venham a ter acesso, como



documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

Não é permitida a utilização da imagem, nome ou marcas da **Prematuridade.com**, exceto se previamente e formalmente autorizada para uso exclusivo no desenvolvimento de sua atividade profissional.

As informações relativas a contratos de fornecimento e termos comerciais de compras devem ser tratadas em caráter confidencial.

A confidencialidade também deve ser mantida com relação às informações financeiras e contábeis, exceto aquelas que devem ser utilizadas para atender aos critérios de transparência definidas pela instituição, e às obrigações legais.

### 1.5.9 Conflito de interesses

Os Associados, Dirigentes, Conselheiros e Colaboradores:

- I. Não devem se envolver em qualquer atividade que seja de interesse conflitante com a atuação da **Prematuridade.com**. O conflito de interesses pode acontecer quando:
  - a) Os interesses pessoais conflitam ou podem conflitar com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses da **Prematuridade.com**.
  - b) As atividades particulares forem incompatíveis com as suas obrigações perante a **Prematuridade.com**, entre outras situações.

É vedado aos Associados, aos Dirigentes, Conselheiros e Colaboradores, de qualquer nível, contratar profissionais ou empresas para funções internas ou externas levando em consideração relação de amizade ou grau de parentesco. Esta regra vale, igualmente, para casos em que o parente ou afim seja empregado ou tenha participação na empresa contratada.

É igualmente proibida a contratação de cônjuges e companheiro(a), bem como profissionais ou empresas para funções internas ou externas com as quais possuam relação de amizade ou grau de parentesco, bem como manter com os mesmos qualquer relação de direção e/ou hierarquia. Esta regra vale, igualmente, para casos em que o parente ou afim seja colaborador ou tenha participação na Instituição.

A **Prematuridade.com** considera que a vida particular é um assunto pessoal, porém, ressalta que a conduta dos Integrantes e Colaboradores não pode prejudicar a sua imagem ou seus interesses, sendo vedado a estes colocar o nome da associação em controvérsias alheias, particulares ou públicas, zelando pela boa imagem institucional.

### 1.5.10 Vantagens pessoais, presentes e brindes

Os Integrantes e Colaboradores:

- I. Não devem manter relações comerciais privadas com o público com o qual se



relacionam, nas quais venham a obter vantagens indevidas em razão de cargo ou função ocupados.

- II. Não devem pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa, para o exercício de suas atividades profissionais ou para influenciar outro colega para o mesmo fim, exceto aquelas autorizadas pela legislação trabalhista ou prevista em contrato.
- III. Não devem fazer uso de informações a que tenham acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal para parentes ou terceiros.
- IV. Não devem permitir que o relacionamento com ex-colaborador(es), através de relações comerciais ou pessoais, venha a influenciar qualquer decisão da **Prematuridade.com** ou propiciar o acesso a informações privilegiadas.
- V. Não devem oferecer e nem aceitar presentes e outros benefícios do público com o qual se relaciona, excetuando-se brindes claramente identificados e sem valor comercial. Entende-se por brindes todo item de valor modesto, a ser distribuído com o intuito de divulgação da marca apenas.

#### 1.5.11 Concessão de entrevistas

Os Integrantes e Colaboradores:

- I. Quando concederem entrevistas, publicarem artigos ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter profissional ou pessoal envolvendo assuntos relacionados à **Prematuridade.com** ou a suas atividades ou seguimento, o devem fazer somente se devidamente autorizados pela Diretoria e devem preservar os interesses, a imagem e o sigilo das informações relativas à atuação da instituição.
- II. Caso sejam procurados para prestarem informações, concederem entrevistas e declarações em nome da **Prematuridade.com** a algum veículo de comunicação, deverão comunicar imediatamente os superiores hierárquicos, e à Diretoria para autorização e orientação.

#### 1.6 Respeito à Legislação e a Integridade nas Atividades

A **Prematuridade.com** tem o firme compromisso de respeitar e cumprir rigorosamente as legislações e regulamentos aplicáveis as suas atividades, incluindo a legislação sobre Compliance, e anticorrupção nacional e estrangeira.

A **Prematuridade.com** não aceitará a prática de qualquer ato que configure ou possa configurar delito ou que coloque em risco a imagem ou a conduta da instituição.

Os Integrantes e Colaboradores:

- I. Devem procurar estar sempre atualizados com a legislação vigente, cumprindo-a de maneira inquestionável.
- II. Não devem se submeter a qualquer situação que configure concussão, conflito de





interesses, bem como pagamentos ou recebimentos questionáveis.

- III. Devem zelar pelo recolhimento exato e pontual de todos os tributos devidos em função do exercício de sua atividade profissional.
- IV. Não devem utilizar o trabalho infantil ou o trabalho forçado, respeitando sempre os direitos da criança e do adolescente e às resoluções da Organização Internacional do Trabalho.

Nesse sentido, é vedado aos Integrantes e Colaboradores da **Prematuridade.com** a prática dos seguintes atos, dentre outros previstos na legislação:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a representante do poder público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a sua identidade;
- III. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento de chamamento público ou licitatório;
- IV. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## 1.7 Documentos e Registros Contábeis

Com base nos princípios que regem este Código, todos os Integrantes e Colaboradores devem fornecer informações seguras e precisas sobre os registros e documentos que envolvem as atividades da **Prematuridade.com**, além da adequada conservação dos dados e da revisão da documentação com os procedimentos legais e/ou fiscais pertinentes.

Os registros contábeis da **Prematuridade.com** devem observar rigorosamente os princípios, regulamentos e leis aplicáveis, em especial as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis às entidades sem finalidades de lucros, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios fidedignos.

Os registros devem ser corretos, completos e respeitar as exigências e requisitos legais, e todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros e contábeis devem refletir com exatidão as transações efetuadas, e serem revestidos de todas as formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

## 1.8 Relacionamento com o Setor Público ou Privado

É vedado fazer pagamentos irregulares com o objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício da instituição.

Nesse sentido, os Integrantes e Colaboradores da **Prematuridade.com** não devem aceitar pleitos, provocar ou sugerir qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem pessoal de qualquer espécie aos representantes de empresas privadas (tais como contratantes, fornecedores e parceiros de atividade) ou do



poder público (órgãos e entidades da administração pública nacional ou estrangeira, bem como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, incluindo concessionárias de serviços públicos), ou terceiros a eles relacionados, em troca de facilidades para o exercício de suas atividades profissionais ou institucionais.

Os representantes do poder público são aqueles que, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exercem cargo, emprego ou função pública na administração pública ou na empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública.

A **Prematuridade.com** repudia a utilização da instituição como forma de concessão de apoio político, direto ou indireto, seja a partidos ou candidatos.

### 1.9 Responsabilidade Socioambiental

O compromisso da **Prematuridade.com** com a promoção de um desenvolvimento sustentável não se limita às suas operações, mas também engloba ações voltadas para benefício do público atendido, através das atividades sociais desenvolvidas ou dos projetos executados pela instituição.

No desenvolvimento das atividades, a **Prematuridade.com** tem o compromisso de cumprir rigorosamente as legislações, padrões, códigos e normas ambientais e sanitárias aplicáveis, priorizando a prevenção da poluição e a definição de objetivos e metas com uso de alternativas ambientais adequadas, além de promover a conscientização e a capacitação de parceiros, Integrantes e Colaboradores em ações de proteção do meio ambiente.

### 1.10 Acessibilidade

A **Prematuridade.com** busca dar acessibilidade as suas dependências, atividades e projetos a todos que possuam necessidades especiais ou sejam pessoas com deficiências, primando pela inclusão de forma democrática, especialmente com relação aos conteúdos publicados e às ações por ela realizadas, buscando alcançar especialmente as crianças e jovens acometidos de sequelas oriundas de partos prematuros, bem como seus familiares.

### 1.11 Violações ao Código e Sanções Aplicáveis

As violações ao presente Código de Ética e Conduta são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, a exemplo da submissão do Dirigentes ou Colaborador a uma reciclagem.

São sanções aplicáveis aos associados, previstas no Estatuto Social:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.



De acordo com a gravidade da infração, a **Prematuridade.com**, através de sua Diretoria, pode transferir o Colaborador infrator de setor, podendo chegar até o rompimento do vínculo trabalhista ou comercial, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei.

### 1.12 Dúvidas e Denúncias

Dúvidas sobre este Código poderão ser esclarecidas pela Diretoria e pela Assessoria Jurídica.

Denúncias sobre a violação das regras estabelecidas no presente Código deverão ser endereçadas ao Canal de Ética, e sua análise e investigação serão tratadas confidencialmente pela áreas competentes.

A **Prematuridade.com** repudia qualquer tentativa de retaliação ao livre exercício dos seus Integrantes e Colaboradores ou de terceiros de formular denúncias ou questionamentos, assegurando-lhe o anonimato.

### 1.13 Alteração deste Código

O presente Código é válido por tempo indeterminado e poderá ser modificado em virtude de alteração da legislação aplicável ou por necessidade identificada pela **Prematuridade.com**, sempre a critério da Diretoria ou da Assembleia Geral.

### 1.14 Extensão das diretrizes do Código a Terceiros

Este Código de Conduta aplica-se, no que couber, a todos os **Terceiros** que, de forma direta ou indireta, estabeleçam vínculo com a instituição.

**Terceiros:** São todas as pessoas físicas ou jurídicas que não sejam classificadas como Integrantes ou Colaboradores, mas que mantenham relação profissional ou comercial, ou que realizem operações representado a **Prematuridade.com**.

A **Prematuridade.com** se reserva o direito de adotar qualquer ação ou medida disciplinar contra o **Terceiro** que se envolva em conduta considerada imoral, antiética ou ilegal, independente de esse comportamento representar ou não um descumprimento do Código de Conduta ou ter relação com a atividade da Instituição.

A **Prematuridade.com** pode tomar tais medidas se, ao seu exclusivo critério, considerar que sua conduta constitua qualquer risco reputacional ou de qualquer outro tipo de prejuízo para a Instituição.

### 1.15 Conclusão

A **Prematuridade.com** tem a convicção de que, para se consolidar e desenvolver, deve partir de objetivos institucionais e Princípios Éticos precisos que sejam compartilhados por todos os Associaidos, Dirigentes, Conseheiros, Colaboradores, Parceiros, Stakeholders, e Terceiros.



Acredita ainda, na importância da responsabilidade social como instituição comprometida com a ética, com a moral e com a transparência.

**Porto Alegre- RS, 02 de junho de 2021**

**Denise Leão Suguitani**  
Diretora Executiva